



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"DENOMINA RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JARDIM FELICIDADE, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento Jardim Felicidade, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme discriminadas:

I. A Rua Projetada 01, com extensão de **130 metros**, passa a denominar-se **Rua Salvador**;

II. A Rua Projetada 02, com extensão de **135 metros**, passa a denominar-se **Rua Belém**;

III. A Rua Projetada 03, com extensão de **135 metros**, passa a denominar-se **Rua Macapá**;

IV. A Rua Projetada 04, com extensão de **190 metros**, passa a denominar-se **Rua Maceió**.

**Art. 2º.** Constitui como parte integrante desta Lei o croqui de localização.

**Art. 3º.** As denominações ora instituídas passarão a integrar o cadastro oficial de logradouros do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 14/10/2025 às 08:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 14/10/2025 às 11:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1233089** e o código verificador **BDD165BF**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	14/10/2025 12:05
2	Taylor Marcelo Marques Hantt	***.583.732-**	14/10/2025 12:48
3	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	15/10/2025 12:12
4	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	20/10/2025 08:50
5	Lirvani Favero Storch	***.216.992-**	14/11/2025 12:48

#### Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Autografo 107	14/10/2025	<a href="#">1233104</a>
2	Croqui Croqui de Localização	14/10/2025	<a href="#">1233251</a>

Referência: [Processo nº 54-110/2025](#).

Docto ID: 1233089 v1

Pública-se.

Corumbiara-RO, 08 de outubro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
 Prefeito Mun. de Corumbiara  
 Termo de P. 223

Protocolo 49484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****PORTRARIA Nº. 2325/GAB/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6403/2025, referente a Aquisição de Combustível (Diesel Comum), para atender a Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, o servidor **GUILHERME BOSSATO FURTADO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 15/10/2025.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 49439

**PORTRARIA Nº. 2355/GAB/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 2134/2025.

**RESOLVE:**

ALTERAR a portaria nº 2259/GAB/2025, onde nomeia os servidores abaixo para compor a **Comissão Para Elaboração e Acompanhamento do Edital Pretendido**, sobre a criação do Programa Bolsa Atleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a partir 05/05/2025.

**Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
**Guilherme Bossato Furtado**  
**Heloisa Santana De Sousa**

Comissão para Avaliação:

**Edson Saibel Ullig**  
**José Henrique De Sousa Ribeiro**  
**Victor Hugo Ponath Schulz**

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 15 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 49469

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 3.001, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**  
**"DENOMINA RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO JARDIM FELICIDADE, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da

Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam denominadas as seguintes ruas, localizadas no Loteamento Jardim Felicidade, no Município de Espigão do Oeste/RO, conforme discriminadas:

I. A Rua Projetada 01, com extensão de **130 metros**, passa a denominar-se **Rua Salvador**;

II. A Rua Projetada 02, com extensão de **135 metros**, passa a denominar-se **Rua Belém**;

III. A Rua Projetada 03, com extensão de **135 metros**, passa a denominar-se **Rua Macapá**;

IV. A Rua Projetada 04, com extensão de **190 metros**, passa a denominar-se **Rua Maceió**.

**Art. 2º.** Constitui como parte integrante desta Lei o croqui de localização.

**Art. 3º.** As denominações ora instituídas passarão a integrar o cadastro oficial de logradouros do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 49459

**LEI Nº 3.002, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

**"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Espigão do Oeste RO, com vigência de 10 (dez) anos, como instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas de cultura no município.

**Art. 2º.** O Plano Municipal de Cultura tem como objetivos:

I. Consolidar a cultura como um dos eixos estratégicos do desenvolvimento social e econômico do município;

II. Garantir os direitos culturais aos cidadãos, promovendo o acesso e a participação nas atividades culturais;

III. Valorizar e preservar a diversidade cultural e o patrimônio histórico e artístico local;

IV. Fomentar a produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais;

V. Estimular a economia criativa e solidária no campo da cultura;

VI. Fortalecer a gestão democrática e participativa das políticas culturais.

**Art. 3º.** O PMC será estruturado em eixos estratégicos, metas e ações que deverão ser observadas pelas políticas culturais municipais, respeitando as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

**Art. 4º.** A execução do Plano Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo SEMELC, em articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando os seguintes princípios:

I. Transparência na gestão pública cultural;

II. Participação social nas decisões e deliberações;

III. Territorialização e descentralização das ações culturais;

IV. Sustentabilidade financeira das políticas culturais;

V. Monitoramento e avaliação periódica das metas.

**Art. 5º.** A revisão e atualização do Plano ocorrerão periodicamente, preferencialmente ao final de cada gestão municipal, ou a qualquer tempo, por meio de conferência municipal de cultura ou instância deliberativa competente.

**Art. 6º.** Ficam vinculadas à execução do PMC as leis orçamentárias anuais, os planos plurianuais e os demais instrumentos de planejamento da administração pública municipal.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de outubro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 49461

